

Câmara Municipal de Barão do Triunfo  
RECEBIDO EM 17/05/24  
PROTOCOLO Nº 123124



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PROJETO DE LEI Nº 43/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UM (A) FISCAL TRIBUTÁRIO PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELO PRAZO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Pela presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a contratar, através de processo seletivo simplificado um (a) fiscal tributário para atender excepcional interesse público pelo prazo de até 12 meses.

Art.2º - A remuneração mensal do contratado será aquela de acordo que estabelece o quadro de provimento efetivo de servidores do Poder Executivo de Barão do Triunfo – padrão 07-, com carga horária prevista em Lei.

Art. 3º - O contrato decorrente da presente Lei é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

- I - remuneração conforme estipulado no art. 2º;
- II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação Natalina proporcional, nos termos da Constituição Federal;
- III - férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV - inscrição no Regime Geral de Previdência.

Av. Tassinare Cesari, n.º 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000  
Fone: (51) 3650.1143 Fax: (51) 3650.1055



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 4º - Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei por mera vontade administrativa, quando manifesto o interesse público ou por infração do contratado ao disposto nos artigos 93 e 94 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. – 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2024.

ELOMAR ROCHA Assinado de forma digital  
por ELOMAR ROCHA  
KOLOGESKI:4127 KOLOGESKI:41274865034  
4865034 Dados: 2024.05.17  
11:00:18 -03'00'

Elomar Rocha Kologeski  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 43/2024**

Senhor presidente,  
Senhores vereadores:

A contratação para preencher, emergencialmente, o cargo de fiscal tributário uma vez que o único fiscal de tributos se afastou de licença e o cargo em questão está desocupado.

As atividades desempenhadas pelo referido profissional são de suma importância para o Município.

Pelo exposto, clamamos a essa Casa Legislativa que aprecie e vote o presente projeto de lei, a fim de dar solução ao problema que se avoluma.

Atenciosamente,

ELOMAR  
ROCHA  
KOLOGESKI:4  
1274865034

Assinado de forma digital  
por ELOMAR ROCHA  
KOLOGESKI:41274865034  
Dados: 2024.05.17  
11:19:26 -03'00'

Elomar Rocha Kologeski  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barão do Triunfo  
RECEBIDO EM 17/05/24  
PROTOCOLO Nº 122/24



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


OFGP-64/2024

Barão do Triunfo, 16 de maio de 2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
BARÃO DO TRIUNFO

Sra. Presidente:

Pelo presente, venho encaminhar a essa Casa Legislativa o projeto de lei nº 41/2024, 42/2024 e 43/2024 para apreciação e votação.

  
Elomar Rocha Kologeski  
Prefeito Municipal